

**Decreto nº 10.498, de 9 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.743, de 9 de outubro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

**DECRETO:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

<b>02</b>	<b>08</b>	<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
	<b>08.122.0007.2120.0000</b>		<b>GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Ficha	336	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	30.000,00
<b>02</b>	<b>09</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO</b>			
	<b>12.122.0011.2120.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	501	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	10.000,00
<b>02</b>	<b>09</b>	<b>13</b>	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
	<b>12.361.0011.2120.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	611	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
	<b>12.361.0011.2120.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	150.000,00
	<b>12.361.0011.2120.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	617	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	70.000,00
	<b>12.365.0011.2110.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	647	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
	<b>12.365.0011.2110.0000</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	651	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
<b>02</b>	<b>12</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>			
	<b>04.131.0004.2120.0001</b>		<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>			
Ficha	936	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	160.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU</b>			
	<b>15.452.0014.2120.0001</b>		<b>GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
Ficha	244	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 190.000,00
<b>02</b>	<b>09</b>	<b>13</b>	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
	<b>12.361.0002.2003.1130</b>		<b>VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO</b>			
Ficha	601	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	- 290.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de outubro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

**WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Administração